



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 1380/2024

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo, entidade associativa sem fins lucrativos, referente à temporada 2024/2025.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Para conhecimento

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1º tranche até 31/12/2024 e inclusão no orçamento municipal de 2025 para o pagamento da 2ª tranche até 30/06/2025.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024;
5. A Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo, pessoa coletiva de direito privado, com sede social no Parque de Exposições, 2870-219, na União da Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com número de identificação fiscal 503773271 é uma associação juvenil, sem fins lucrativos, fundada em 1996, que no decurso da temporada 2024/2025 pretende promover projetos direcionados essencialmente para o público juvenil, entre outros, o “Montijo Natura”, a “Escola vai ao Estúdio” e o “Studio Box”, reforçando assim o seu papel ativo no movimento associativo juvenil;
6. A Associação Juvenil pretende, em parceria com a autarquia, participar na organização da “Semana da Juventude”, do Concurso “Young DJ Contest”, na “Mostra de Bandas” e no evento eSports, evidenciando a importância da cooperação institucional para a concretização de eventos de grande escala que beneficiam a população juvenil e os visitantes.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Para conhecimento

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2024 e inclusão no orçamento municipal de 2025 para o pagamento da 2ª tranche até 30/06/2025.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação cultural sem fins lucrativos designada por Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT500018000037527939 00169, titulada pela Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo.
3. A comparticipação seja disponibilizada em 2 (duas) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 31 de dezembro 2024 no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de junho 2025 no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).
4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa.
6. Notifique-se a Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Para conhecimento

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2024 e inclusão no orçamento municipal de 2025 para o pagamento da 2ª tranche até 30/06/2025.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Patricia Gomes

21/10

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Para conhecimento

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2024 e inclusão no orçamento municipal de 2025 para o pagamento da 2ª tranche até 30/06/2025.

O Vereador,

21/10

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo

Apoio à Atividade Cultural Regular – Temporada 2024/2025

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal;
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

5. A Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo, pessoa coletiva de direito privado, com sede social no Parque de Exposições, 2870-219, na União da Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com número de identificação fiscal 503773271 é uma associação juvenil, sem fins lucrativos, fundada em 1996, pretende promover na temporada 2024/2025 projetos direcionados essencialmente para o público juvenil, entre outros, o "Montijo Natura", a "Escola vai ao Estúdio" e o "Studio Box", reforçando assim o seu papel ativo no movimento associativo juvenil;
6. A Associação Juvenil pretende, em parceria com a autarquia, participar na organização da "Semana da Juventude", do Concurso "Young DJ Contest", na "Mostra de Bandas" e no evento eSports, evidenciando a importância da cooperação institucional para a concretização de eventos de grande escala que beneficiam a população juvenil e os visitantes.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr.^a Maria Clara Silva, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO CULTURA E RECREIO DO MONTIJO, pessoa coletiva de direito privado, com número de identificação fiscal 503 773 271 e sede no Parque de Exposições, 2870-219, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo de colaboração, pelo Presidente da respetiva direção, Sr. José Martins, doravante designado por segunda outorgante;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto e fins do protocolo)

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, no âmbito específico do *Programa de Apoio à Atividade Regular*. Acresce ainda o apoio material e logístico do Município de Montijo.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento das atividades de formação musical, entendidas como atividades regulares (ensino, concertos e espetáculos) com enquadramento técnico especializado, em conformidade com o plano de desenvolvimento cultural apresentado para a temporada cultural 2024/2025, objeto da comparticipação.

Cláusula Segunda

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se à temporada cultural 2024/2025 com os efeitos jurídicos do presente protocolo a retroagirem a 1 novembro de 2024, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até a 30 de setembro de 2025.

Cláusula Terceira

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Cultural apresentado pela **Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo**, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).
2. Que a comparticipação financeira seja disponibilizada em duas tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 31 de dezembro 2024 no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);
 - b) 2ª tranche até ao dia 30 de junho 2025 no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento de alguns eventos a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do protocolo (2024 e 2025), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos.
2. O **Primeiro Outorgante** atribui ainda à **Segunda Outorgante** a cedência da utilização da instalação municipal, objeto de comodato, a favor da **Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo**.

Cláusula Quinta
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, tal como em anos anteriores, no sentido de uma maior transparência.

Cláusula Sexta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;
 - b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Sétima
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento cultural que constitui o objeto do protocolo em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento cultural a que se reporta o presente protocolo e bem assim sobre a execução do próprio protocolo;
- c) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;
- d) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- a) Colaborar e participar na prossecução das ações culturais promovidas pelo **Primeiro Outorgante**, quando solicitado por este;
- b) Informar, por escrito, o **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- c) Informar o **Primeiro Outorgante**, sobre as atividades culturais que pretendem divulgar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- d) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
(Revisão do contrato)

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Nona
(Cessação)

1. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
2. A cessação do presente protocolo efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima
(Acompanhamento e controlo de execução do protocolo)

Compete ao **Primeiro Outorgante**, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Maria Clara Silva

A Segunda Outorgante,
O Presidente da Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo

José Martins

2024/11/08

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

disilva

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2024 / 2642

Data do registo (1) : 2024/11/08

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	311.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 0201 SERVIÇOS CULTURAIS

Atividade de Promoção Cultural

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2024 A 68

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	2.000,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações	309.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	311.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	247.189,25	33.750,00			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	63.810,75	-33.750,00			
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10.000,00	10.000,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	53.810,75	-43.750,00			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/11/08 Número de lançamento no diário do orçamento: 45216

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/2642

Atribuição de apoio financeiro à Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio para participar a despesa com o programa de desenvolvimento cultural, para a temporada cultural 2024/2025.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data 08 / 11 / 2024

(assinatura)

